



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455000

## LEI Nº 194/2008

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ibiracatu / MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários para os cargos abaixo relacionados dos servidores públicos municipais, a saber:

cargos	Salário atual	Salário reajustado	Margem percentual %
Professor I	R\$ 550,03	R\$ 580,23	5,50 %
Professor II	R\$ 629,74	R\$ 664,38	5,50%
Supervisor/Orientador	R\$ 775,06	R\$ 817,69	5,50%
Coordenador escolar	R\$ 632,52	R\$ 677,29	5,50 %
Motorista B	R\$ 518,05	R\$ 546,54	5,50%
Motorista D	R\$ 625,00	R\$ 659,37	5,50%
Auxiliar de enfermagem	R\$ 518,05	R\$ 546,54	5,50%
Técnico de enfermagem	R\$ 592,05	R\$ 624,61	5,50 %
Auxiliar de secretaria	R\$ 518,05	R\$ 546,54	5,50%
Escriturário	R\$ 518,05	R\$ 546,54	5,50 %
Mecânico	R\$ 444,04	R\$ 468,46	5,50 %
Pedreiro	R\$ 444,04	R\$ 468,46	5,50%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 12 de maio de 2008.

Orivaldo Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

